

A **Companhia Carris Porto-Alegrense**, localizada na Rua Albion, 385, Porto Alegre, RS, CEP 91530-010, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11111-991 torna público o presente certame, do tipo **menor preço**, com as condições a seguir estabelecidas.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio da Companhia Carris Porto-Alegrense - www.carris.com.br, ou no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 14.189, de 13/05/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, bem como as demais normas pertinentes à matéria, em especial, as do presente edital.

1.2. DATA DE ABERTURA – 18/07/2018

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

1.5. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

1.6. TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

1.7. FORMALIZAÇÃO DE DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS (até no máximo 03 – três – dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública) **E/OU IMPUGNAÇÕES:** observando o prazo legal. O fornecedor deverá utilizar, **se necessário**, o sítio do Portal de Compras Públicas na **área de Dúvidas e Esclarecimentos e/ou Impugnações do respectivo certame**.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1.9. OBJETO SOB LICITAÇÃO - A finalidade da presente licitação é a aquisição de **HD EXTERNO DE 6TB (novo e sem uso), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI**, conforme detalhamento contido no Anexo II.

1.10. ANEXOS - Integram o presente edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do(s) objeto(s) licitado(s), os anexos que o acompanham, a saber:

- ⇒ ANEXO I - Declaração de idoneidade e Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e Decreto nº 4.358 de 05/09/2002 (modelo)
- ⇒ ANEXO II - Detalhamento do objeto
- ⇒ ANEXO III – Declaração Negativa de Doação Eleitoral – Lei Municipal 11.925/2015 (modelo)

1.11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.11.1 O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI.

1.11.2. Podem participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam as exigências constantes neste edital e seus anexos.

1.11.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.11.4. Não poderão participar os interessados que estiverem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

1.11.5. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (Acórdão nº. 1606/2008 – 1ª. Câmara – TCU).

1.11.6 É vedada a participação de empresas em consórcio.

1.11.7 As empresas que não se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, não poderão participar do certame.

2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Confederação Nacional de Municípios e o Município de Porto Alegre, tendo a PROCEMPA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Unidade de Compras da Companhia Carris Porto-Alegrense denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. As propostas serão recebidas até a data e horário estipulados neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data e horário estipulados neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, avaliadas e aceitas pelo Pregoeiro.

4.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal 14.189, de 13/05/2003.

4.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.11. Em caso de empate real de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre essas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material (frete) e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos materiais na sede da Carris, na Rua Albion, n. 385, bairro São José, Porto Alegre/RS.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3. A marca citada no Anexo II serve como referência, podendo ser cotado material **de igual ou superior qualidade** (respeitados os detalhamentos técnicos elencados) desde que seja totalmente compatível com o sistema ao qual será agregado (quando for o caso) e **desde que aprovada pela área técnica da Cia Carris.** Poderá ser requerido pela administração amostra do material cotado e esta deverá ser entregue na Carris no prazo máximo de 24h após o solicitado.

5.4. Deverá ser cotada pelo menos uma marca para cada item constante neste edital sob pena de desclassificação do item correspondente e, preferencialmente, a referência do produto (do fabricante). A ocorrência de mais de uma marca (por item) facultará a Administração a opção por uma ou mais, respeitando o disposto no item anterior.

5.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.6. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes declaradas vencedoras, referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação para verificação das características, no período de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação.

5.7. A proposta terá **validade** conforme o art. 64, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93, isto é, 60 (sessenta) dias.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Não atenderem as normas deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

5.8.2. Forem manifestadamente inexequíveis, conforme inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93;

5.8.3. Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado;

5.8.4. Estiverem incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.8.5. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.9. O licitante poderá optar por qual item irá cotar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço unitário** (por item), em conformidade com o Anexo II, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ou não apresentar as amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (quando solicitado) ao ser considerado vencedor pelo Sistema do Portal de Compras Públicas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.4. A proposta comercial (lance final) que apresentar preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada/não ser adjudicada pelo pregoeiro.

6.5. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço para que seja obtido valor melhor para a administração.

6.6. Aceita a proposta de menor preço serão examinados os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 13/01/2004.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar em 03 (três) dias úteis o **Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre** para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta vencedora, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Se o autor da proposta vencedora **não possuir cadastro**, se o mesmo não estiver válido, ou as respectivas certidões não estiverem no prazo de validade; ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores da ACS/SMF da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, conforme **subitem 7.5**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Unidade de Compras da Companhia Carris Porto-Alegrense, sita na Rua Albion, nº 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, CEP: 91530-010.

7.2.1. No envelope, com a documentação referida no item 7.2, deverá estar identificado o número do pregão.

7.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 7.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição** para obter os benefícios das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos de habilitação, a seguir relacionados, deverão estar em plena validade:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo I (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 - GEP;

b) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT **ou** declaração emitida pelo próprio licitante, conforme modelo (Anexo I);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90). *"A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF."*

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas mediante apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado expedido pela Justiça do Trabalho (nos termos da Resolução Administrativa n. 1470 de 24/08/2011 do Tribunal Superior do Trabalho que institui o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT).

h) Estatuto ou Contrato Social vigente, **ou**, se empresa individual, Registro Comercial – Requerimento de Empresário Individual. Se o Estatuto **ou** Contrato Social não contiver a descrição dos administradores, também deverá ser apresentado o documento que comprove a eleição ou ato que os designar.

i) As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de registro no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de faturamento nos casos do art. 3º da referida LC 123/06.

i.1) A opção pelo Simples Nacional retirado via internet no sítio da Receita Federal devidamente atualizado, atende o solicitado no item “i”.

j) Declaração negativa de doação eleitoral – Lei Municipal 11.925/2015 (Anexo IV).

7.6. O Registro Único de Fornecedores – RUF - emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Fazenda-SMF / Coordenação Municipal de Compras - CMC), em nome do licitante, **substituirá os documentos elencados no item 7.5, exceto o da alínea “h” e os das alíneas “i” e “j” (quando não constar no RUF)**, desde que o mesmo, bem como as respectivas certidões, esteja no prazo de validade na data de abertura das propostas. No caso de documentos vencidos no cadastro deverão ser anexados os atualizados, observando a validade do registro cadastral.

7.7. Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais (isto é, os referidos na alínea “c” e “g” do subitem 7.5), sob pena de desclassificação. O contrato e/ou ordem compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.8. Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da administração.

7.9. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.

7.10. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.11. O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

7.12. Declarado inabilitado, o licitante fica excluído do certame sendo desconsiderada sua proposta comercial/oferta final.

7.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8. DOS RECURSOS / DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, isto é, não basta declarar, **é indispensável** que indique expressamente o **motivo**, a razão do seu inconformismo. A intenção de recorrer deverá ser digitada em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 O documento com as razões/contra razões do recurso deverá ser inserido em campo próprio do sistema, sendo possibilitado seu envio de forma física para o endereço da sede da companhia (Unidade de Compras);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e, no caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Havendo recurso o pregoeiro apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.7. A diretoria da Carris deliberará acerca da homologação do certame podendo revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. Havendo recusa de firmar a assinatura, poderá ser convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e o vencedor serão formalizadas através do termo de contrato e/ou ordens de compra observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 A formalização do instrumento contratual se dará a partir da assinatura do mesmo, que deverá ser efetuado após a homologação do certame pela diretoria da Carris.

9.3 A contratante emitirá ordem de compra para a aquisição/prestação de serviço, conforme sua necessidade e de acordo com detalhamento do Anexo II.

9.4 Após assinada pela diretoria da Carris, a administração enviará a ordem de compra à contratada, via e-mail, conforme dados **declarados pela própria, quando da entrega da documentação habilitatória**.

9.5. A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

9.6 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

9.7 A contratada declarará sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9.8 A contratada está ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades em desacordo com a legislação vigente facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida qualquer penalidade.

9.9. A Carris reterá na fonte as importâncias relativas à incidência de tributos quando houver previsão de tal recolhimento na legislação (INSS, ISSQN, COFINS, IR, etc.).

9.10. Por parte da contratante o **gestor** do contrato/ordem de compra será o Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação, sendo este responsável pela fiscalização e controle deste, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O prazo de entrega do material será de **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de compra via e-mail ou outro meio eletrônico – é de **responsabilidade da contratada** a viabilidade do recebimento de Ordem(ns) de Compra(s) destes meios, devendo estarem atualizados conforme informação prestada pelo fornecedor através da documentação apresentada. Solicita-se a atenção quanto ao recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) da Contratante evitando a classificação como spam, **sob pena de sanção administrativa**.

10.2. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Administrativo** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais bem como a realização de tal procedimento correrá **por conta da contratada**.

10.3. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramentos relativos aos objetos em questão.

10.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) material(is) na(s) embalagem(ns)/unidade(s) de medida(s) prevista(s) neste edital sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

10.5. A administração poderá, uma vez verificada que a falta do(s) material(is) ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetivado no 45º (quadragésimo quinto) dia após a emissão da Nota Fiscal, bem como da respectiva cobrança bancária, excetuando-se aqueles que eventualmente forem objetos de cancelamento, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante.

11.2. Havendo qualquer ato ou fato imputável a Contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

11.3. A **nota fiscal deverá ser eletrônica**, e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente (**PE095/2018**), bem como os números da ordem de compra e do contrato, e **ser emitida de acordo com as normas vigentes**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), a cobrança bancária para pagamento e **devem ser enviados para o e-mail: portaria.fiscal@carris.com.br**. O(s) arquivo(s) das NFs eletrônicas deve(m) ser enviados para o e-mail: **nfe@carris.com.br**.

11.4. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento do interessado.

11.5. Os preços constantes neste instrumento não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta, ou por ocasião da prorrogação ou renovação contratual, se houver (após 12 meses), de acordo com índice acumulado do IPCA (apurado nos doze meses imediatamente anteriores).

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou edital, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do(os) item(ns) faltante(s) e/ou rescisão da ordem de compra unilateralmente por parte da Administração.

12.3. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação a contrato ou ordem de compra ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do item 12.1.

12.4. Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

12.6. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da penalidade (via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico).

12.7. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) cobrada(s) através de Nota de Débito emitida pela Unidade de Finanças (Núcleo) da contratante, gerando um boleto para cobrança via rede bancária. Caso não haja quitação do boleto até a data do vencimento,

acarretará o envio do documento para protesto e posterior cobrança contenciosa, se for o caso.

12.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período.

12.9. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigando-se à empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

12.10. A empresa que se **declarar** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da disputa dos lances, obtendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e **não comprovar** essa condição, conforme solicitado na alínea “i” do subitem 7.5, estará sujeita às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 13/01/2004 e na Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na licitação implica a aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

13.2. Não serão aceitos documentos, propostas, impugnações ou recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

13.3. Todas as propostas e documentos acostados aos autos do processo serão examinados e rubricados pelo pregoeiro e equipe apoio.

13.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. O pregoeiro é soberano para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento, na forma da Lei.

13.7. A Carris reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos art. 49 e 59 da Lei nº 8666/93.

13.8. Este edital poderá ser obtido na sede da Carris, ao custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, consoante Decreto Municipal nº 11.243/95 ou ainda, sem ônus, no sítio da Carris (www.carris.com.br/licitações) e do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.9. O teor da ata da sessão de abertura e julgamento das etapas deste certame, será disponibilizado no sítio do Portal de Compras Públicas.

13.10. O Diário Oficial de Porto Alegre, para os licitantes que assim preferirem, poderá ser consultado no endereço eletrônico: www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

13.11. Eventuais dúvidas surgidas, na aplicação das normas estabelecidas no presente edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela comissão permanente de licitação, amparada nos princípios gerais do instituto das licitações e de direito.

13.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo a Comissão de Licitação, a qualquer tempo, promover diligências ou solicitar informações complementares julgadas necessárias.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018

Helen Machado
Diretora-Presidente

César Griguc
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A

Companhia Carris Porto-Alegrense

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão eletrônico nº 095/2018

Objeto: Aquisição de HD EXTERNO DE 6TB (novo e sem uso).

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaro, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

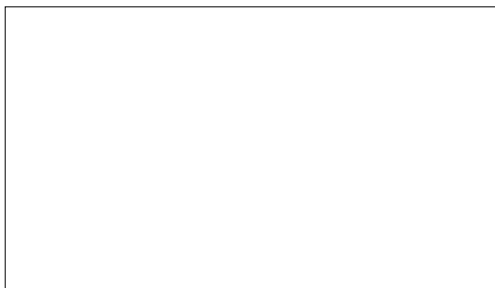
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:
Empresa

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail – devidamente atualizados.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. GENERALIDADES

1.1. A Companhia Carris Porto-Alegrense atua no perímetro urbano de Porto Alegre com transporte coletivo de passageiros por ônibus contando com uma frota de 347 (trezentos e quarenta e sete) veículos operacionais.

1.2. O presente certame tem por finalidade a aquisição de **01 (um) HD EXTERNO DE 6TB (novo e sem uso)**.

2. OBJETO

2.1. O item sob licitação é o relacionado a seguir:

ITEM	UN.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/REFERÊNCIA HOMOLOGADA	QUANTIDADE TOTAL
1	PÇ	150519	HD EXTERNO DE ALTA CAPACIDADE 6 (SEIS) TB (TERABYTES) – COR PRETA – USB 3.0	SEAGATE/REF. STEL6000100	01

2.2. A marca citada neste Anexo serve como referência, podendo ser cotado material **de igual ou superior qualidade** (respeitados os detalhes técnicos elencados) desde que seja totalmente compatível com o sistema ao qual será agregado (quando for o caso) e **desde que aprovada pela área técnica da Cia Carris**. Poderá ser requerido pela administração amostra do material cotado e essa deverá ser entregue na Carris no prazo máximo de 24h após o solicitado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A contratante emitirá ordem de compra para a aquisição dos itens.

3.2. As quantidades elencadas no item 2.1 referem-se ao **total** que será adquirido pela administração pública.

3.3. Os preços deverão conter o valor unitário dos materiais a serem fornecidos à contratante com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3.4. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramentos relativos ao objeto em questão.

3.5. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Administrativo** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais bem como a realização de tal procedimento correrá por conta da contratada.

3.6. A **nota fiscal deverá ser eletrônica**, e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente (**PE095/2018**), bem como os números da ordem de compra e do contrato, e **ser emitida de acordo com as normas vigentes**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) a cobrança bancária para pagamento e ambos devem ser enviados para o e-mail: portaria.fiscal@carris.com.br. O arquivo da(s) NF(s) eletrônica(s) deve(m) ser enviado(s) para o e-mail: nfe@carris.com.br.

3.7. O **pagamento** à contratada será efetivado no 45º (quadragésimo quinto) dia após a emissão da Nota Fiscal, bem como da respectiva cobrança bancária, excetuando-se aqueles que eventualmente forem objetos de cancelamento, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante.

3.8. Havendo qualquer ato ou fato imputável a Contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva foi superada.

3.9. O licitante, por motivo de sistema, no campo quantidade da proposta comercial deverá colocar apenas **“1”**, sob pena de desclassificação; sendo que o presente instrumento convocatório se refere à aquisição total dos itens conforme subitem 2.1 deste anexo.

3.10. O prazo de entrega do material será de **no máximo** 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra via e-mail ou outro meio eletrônico – é de **responsabilidade da contratada** a viabilidade do recebimento de Ordem(ns) de Compra(s) por estes meios (e-mail) devendo estarem atualizados conforme informação prestada pelo fornecedor através da documentação apresentada. Solicita-se a atenção quanto ao recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) da Contratante, evitando a classificação como spam; sob pena de sanção administrativa.

3.11. A contratada deverá entregar os materiais nas unidades de medidas previstas neste contrato/ordem de compra, sob pena de devolução dos mesmos.

3.12. A proposta comercial (lance final) que apresentar item com preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada/não ser adjudicada.

3.13. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos materiais na sede da Carris.

3.14. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme art. 65, §1º. da Lei 8.666/93.

3.15. O licitante poderá optar por qual(is) item(ns) irá cotar.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018

Helen Machado
Diretora-Presidente

César Griguc
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL
Lei Municipal 11.925/2015

A

Companhia Carris Porto-Alegrense

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão eletrônico nº 095/2018

Objeto: Aquisição de HD EXTERNO DE 6TB (novo e sem uso)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ: _____, **não** realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

_____, ____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:
Empresa

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail – devidamente atualizados.